Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 100 - 25/5/2018

Data de encerramento das inscrições: 22 de junho 2018

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000107/2018-21 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é "promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania".
- **1.2**. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014 e Portaria nº 36 de 3 de abril de 2017, assessorará a Comissão

Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.

- **2.2.** A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).
- **2.3.** O resultado do processo seletivo estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **17 de julho de 2018.**
- **2.4.** O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **21 de julho de 2018** e será publicado no Diário Oficial da União.

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 24 (vinte e quatro meses), contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **5.1**. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.
- **5.2**. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.
- **5.3**. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.
- **5.4**. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta de um Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser formalizado entre o MinC e a FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.
- **5.4.1.** Os contratos com os bolsistas somente poderão ser formalizados com a efetiva execução do TED de que trata o item 5.4 acima.



- **5.5.** Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- **5.6.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Regulamento do concurso
 - ANEXO II Formulário de candidatura à bolsa
 - ANEXO III Tabela de categorias e valores das bolsas
 - **ANEXO IV** Minuta de contrato.
- **5.7.** As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, n°134 Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos **telefones 3289-8642 e 3289-8641** ou pelo *e-mail* <u>pipc@rb.gov.br</u>, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* HU<u>memoria@rb.gov.br</u>H, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.
- **5.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, de maio de 2018

MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA PRESIDENTE



ANEXO I

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.
- **1.2**. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.
- **1.3.** Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.
- **1.4.** Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de interstício de dois anos antes de se candidatar novamente a uma nova bolsa.
- **1.5.** Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.

5

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via postal expressa (tipo SEDEX ou similar), com as indicações abaixo discriminadas, e encaminhadas ao seguinte endereço:

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a candidatura]

Fundação Casa de Rui Barbosa Serviço de Arquivo Histórico e Institucional Rua São Clemente, nº 134 - Botafogo 22.260-000 - Rio de Janeiro - RJ

[No campo remetente, deve constar o nome completo do candidato em letra de forma]

- 2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 22 de junho de 2018 (data de postagem), valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data da expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.
- **2.3.** Documentação requerida
- **2.3.1.** A documentação para inscrição deverá constar de:
 - a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido (em três vias);
 - **b**) cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital (**em uma via**);
 - c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo (em três vias);
 - **d**) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa (**em três vias**);
 - e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1 (em três vias).
- **2.3.2**. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou

ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

- **2.3.3.** Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.
- **2.3.4** Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia **1º de outubro de 2018**, depois do que serão descartados
- **2.4.** Os candidatos deverão identificar explicitamente **um** (1), e apenas um, dos projetos da seguinte lista:

(Os códigos entre parênteses, no perfil do candidato, correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Centro de Pesquisa

a) A independência do Brasil no contexto das independências latino-americanas

Pensar a especificidade do processo de independência do Brasil, os motivos da opção pela monarquia e as consequências da manutenção da dinastia Bragança no poder. Contrastar o caso brasileiro com os processos vividos pelas ex-colônias da Espanha, levando em conta o debate constitucionalista que marcou esses processos e o caráter das guerras travadas lá e cá.

- 1 bolsa de doutor (P2) na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Supervisora: Isabel Lustosa da Costa

b) O Ministério Público em perspectiva comparada

Os promotores desempenham papel fundamental no sistema no sistema de justiça. A literatura os trata como os *gatekeepers* do sistema, selecionando quem e sob que condições os acusados serão julgados pelo Poder Judiciário. No Brasil, após a Constituição de 1988, se adotou um modelo em que o órgão que abriga os promotores, o Ministério Público, detém altas doses de autonomia. O projeto de

pesquisa buscará levantar características institucionais que aproximam e afastam o Ministério Público de seus similares em outras democracias. **O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa com o máximo de 15 páginas.**

- 1 bolsa de doutor (P2) na área de Sociologia, Ciência Política, Direito ou Ciências Sociais.

Supervisor: Fábio Kerche

c) Migrações internacionais e refúgio

A bolsa se destina a candidatos que procuram desenvolver uma pesquisa inovadora sobre migrações internacionais ou/e refúgio no Brasil. O estudo pode versar sobre: a discussão teórica do conceito de refugiado ou migrações forçadas, a política brasileira em relação às migrações e/ou aos refugiados, o direito e sua aplicação no país, a trajetória histórica de grupos de refugiados ou migrantes internacionais, a comparação entre a condição do refugiados ou migrantes internacionais no Brasil com demais países. O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa com o máximo de 10 páginas.

-1 bolsa de mestre (P3) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês. A bolsa exige presença nas reuniões semanais e nas demais atividades acadêmicas do grupo de pesquisa em direito e política de imigração e refúgio (CEDPIR) da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Orientador: Charles Pontes Gomes

d) Revistas como lugar de memórias

Reconstituir as narrativas sobre a invenção da brasilidade e do moderno nas duas primeiras décadas do século XX, explorando a relação entre a produção textual e iconográfica. Diálogo com a história cultural da imprensa, acentuando-se a circulação das ideias e a questão transnacional.

- 1 bolsa de mestre (P3) na área de História. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Monica Pimenta Velloso



e) Centro de Referência de Políticas Culturais – Levantamento e análise do campo de pesquisa em Políticas Culturais no século XXI

- As políticas culturais no Brasil somente se tornaram efetivamente objeto de estudos acadêmicos também a partir dos primeiros anos do século XXI. A proposta deste projeto é a de mapear, analisar e disponibilizar documentos diversos nos campos das políticas culturais e da gestão da cultura contemporâneas. Para realizar tal tarefa é necessário que o bolsista detenha conhecimentos sobre a área e que tenha realizado sua dissertação em torno do campo das políticas culturais, além de possuir experiência comprovada com pesquisa documental. O candidato deverá anexar à documentação um resumo da dissertação, até cinco laudas, incluindo o nome do orientador.
- -1 bolsa de mestre (P3) para pesquisador, especialista na área de políticas culturais, para a produção de análises críticas sobre o material que está sendo indexado. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente
- As políticas culturais no Brasil somente se tornaram efetivamente objeto de estudos acadêmicos a partir dos primeiros anos do século XXI. A proposta deste projeto é o de mapear, analisar e disponibilizar documentos diversos no campo das políticas culturais e da gestão da cultura contemporâneas. Para realizar tal tarefa é necessário que o bolsista detenha conhecimentos sobre a área e, preferencialmente, tenha realizado monografia de final de curso de graduação sobre o campo das políticas culturais, além de possuir experiência com pesquisa documental. O candidato deverá anexar à documentação duas laudas contendo o título do TCC, nome do orientador e um resumo de 15 a 30 linhas sobre o trabalho e uma descrição da experiência na área de pesquisa.
- 2 bolsas para graduados (P4) na área áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes. O trabalho será desenvolvido presencialmente na Fundação Casa de Rui Barbosa

Orientadora: Lia Calabre

f) Edição do vol. XXI, 1894, tomo 1, Trabalhos Diversos , das Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB)

Trata-se da edição fidedigna de textos de Rui Barbosa, escritos no ano de 1894, para a publicação de mais um volume de suas Obras Completas: volume XXI, tomo 1. O volume será composto por 17 textos, em sua maioria cartas e entrevistas de Rui a jornais estrangeiros. O trabalho de edição compreenderá principalmente as seguintes etapas: a) estabelecimento do texto-base para cada um dos textos; b) cotejo do texto digitado com o texto-base; c) pesquisa e complementação das referências feitas por

Rui Barbosa; d) elaboração de diversos tipos de notas: de referências, de traduções, explicativas linguísticas, explicativas de cunho histórico ou político; e) acompanhamento do processo editorial; f) revisão das provas diagramadas em PDF.

- 1 bolsa para graduado (P4) na área de Letras, de preferência com conhecimento e experiência na área de edição de textos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Soraia Farias Reolon

Centro de Memória e Informação

g) Estudo do Acervo do Museu Casa de Rui Barbosa: Museografia e ocupação espacial, residência e outros usos - a Casa como objeto

Dentre os elementos que singularizam os museus-casas dos demais espaços museológicos destacamos a relação que se estabelece entre o conteúdo e o continente, bem como o tripé conceitual acervo, edifício e personagem. Estas categorias direcionam os estudos que produzem conhecimentos e narrativas, gerando, ainda, outras possibilidades de leituras destes objetos. O edifício, conforme sinalizado, também se insere neste contexto, sendo um documento com grande potencial analítico e educacional podendo ser apropriado por diferentes campos em função do viés conceitual a ser adotado. Nesta pesquisa que pretende dar continuidade à série Estudo do acervo do Museu Casa de Rui Barbosa, elegemos a casa como objeto privilegiado buscando compreender sua trajetória de uso em dois momentos: residência e museu. Sua feição residência apresenta lacunas quanto aos usos de alguns ambientes enquanto em seu período institucional encontramos diferentes projetos museográficos, sobretudo entre os anos de 1924 e 1978, quando o prédio anexo é inaugurado. Construir a biografia cultural deste objeto nos permitirá compreender a trajetória histórico-social da edificação que hoje é o Museu Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa profissional (DT 3) para Museólogo, Historiador ou Historiador da Arte, com experiência mínima de 1 (um) ano em pesquisa e em consulta a arquivos históricos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadoras: Jurema da Costa Seckler e Aparecida Rangel

h) Projeto Memória de Rui: organização e acesso

Realizado entre os anos de 1975 e 1997 o projeto Memória de Rui foi criado com o objetivo de coletar depoimentos gravados de parentes, amigos e correligionários de Rui Barbosa para a constituição de um banco de dados sobre o personagem e sua residência. Entretanto parte do material se encontra em estado bruto, sendo necessária sua transcrição e organização para possibilitar amplo acesso. O mesmo se configura como relevante fonte para pesquisas, pois contou com depoimentos que forneceram informações inéditas sobre a Casa em seu uso residencial, bem como sobre itens do acervo e aspectos públicos e privados da vida de Rui Barbosa. Para uma adensar o produto, o presente estudo prevê, também, a produção de novas entrevistas com os profissionais atuaram no projeto, bem como o levantamento biográfico dos entrevistados.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) para graduado em História ou Jornalismo, com experiência de 2 (dois) anos em projetos de pesquisa com metodologia da História Oral. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Aparecida Rangel

i) Catalogação dos cômodos-objetos do Museu Casa de Rui Barbosa

A pesquisa catalogação dos cômodos do Museu Casa de Rui Barbosa é um desdobramento do projeto intitulado Desenvolvimento de metodologia para catalogação dos ambientes de um museu-casa, compreendidos como objetos museológicos, e busca a construção da biografia cultural dos cômodos da residência histórica acima denominada. Em uma instituição museal, classificada no modelo conceitual museu-casa, seus cômodos são partes constituintes do binômio conteúdo-continente que singulariza estes espaços e, portanto devem receber o mesmo tratamento dos demais objetos do acervo. Nesta perspectiva pretende-se a aplicação da metodologia desenvolvida em estudo recente na catalogação destes cômodos, tornando a documentação museológica da instituição condizente com a natureza do espaço.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) para Museólogo, com experiência de 2 (dois) anos em projetos de pesquisa de catalogação. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Aparecida Rangel

j) Estudo analítico da documentação museológica do Museu Casa de Rui Barbosa

A documentação museológica permite a construção da biografia cultural do objeto de museu (musealia), servindo de fonte para pesquisas em diferentes campos do conhecimento. Após o registro do objeto como parte de uma coleção em instituição museal, é possível conferir a ele o status de bem cultural, sendo o ponto de partida para as ações fundamentais que garantirão sua preservação. O presente projeto tem como objetivo analisar o processo de documentação do acervo do Museu Casa de Rui Barbosa, desde as primeiras listagens de arrolamento do acervo, datadas de 1929, passando pelas diferentes fichas de catalogação até as últimas migrações de software. Este estudo dialogará com as mudanças ocorridas num contexto mais amplo, como a disciplina de documentação ministrada no antigo Curso de Museus, o entendimento da musealia, e, ainda, com o avanço da tecnologia que trouxe profundas alterações ao processo de documentação museológica em seus aspectos metodológicos e conceituais. Inserido na linha de pesquisa "reflexões, processos e trajetória da documentação museológica", do grupo "perspectivas conceituais, memória e preservação em museus-casas" no CNPq, este projeto possibilitará, também, a sistematização das informações coletadas ao longo de quase um século da documentação museológica fechando algumas lacunas e abrindo caminho para novas pesquisas.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) para Museólogo com experiência mínima de 1 (um) ano em documentação, catalogação de acervo, pesquisa e em consulta a arquivos históricos. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Anna Gabriela Pereira Faria

k) Pensando a mulher através da indumentária: trajetória de Maria Augusta Rui Barbosa a partir de suas roupas

A presente pesquisa visa continuar os estudos acerca de Maria Augusta Rui Barbosa, iniciados sistematicamente com o projeto intitulado *Os quimonos de Maria Augusta Rui Barbosa: pesquisa, conservação e acesso ao público*, que evidenciou a necessidade de compreender um pouco mais sobre a trajetória desta mulher tão importante para Rui Barbosa e para a formação e história do Museu Casa de Rui Barbosa. A proposta atual tem como objetivo analisar a história dessa personagem, e entender sua relevância como mulher para além da esposa, num contexto social em que as relações de poder estavam concentradas majoritariamente nas figuras masculinas. Tomaremos como base da pesquisa a investigação das peças do acervo de indumentária do Museu que pertenceram à Maria Augusta, bem como os acervos iconográfico e documental existente na Fundação Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) para graduado em Conservação-restauração, Museologia ou História com experiência em pesquisa, consulta a arquivos históricos,

história oral e estudos de indumentária. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Anna Gabriela Pereira Faria

l) A análise documentária e a interoperabilidade entre sistema referencial e sistema digital, para documentos de natureza bibliográfica

O projeto propõe estudar a interoperabilidade entre os sistemas, referencial e digital, de representação e recuperação da informação documentária, a partir de levantamento da literatura voltada ao assunto e o estabelecimento das ligações entre dados. Tal integração visa permitir a navegação natural e intuitiva. Desse modo, a pesquisa objetiva revisar registros bibliográficos referentes a uma coleção em suporte papel e em meio digital; e a operação dos dispositivos para a interligação entre os mencionados sistemas, de modo que as descrições e os conteúdos estejam integrados. Pretende também realizar testes junto a usuários dos sistemas, sejam eles locais ou remotos, para a observação de possível melhoria na navegação e quanto à satisfação no acesso às informações documentárias. A pesquisa deve resultar também em trabalho publicado, para a divulgação dos resultados.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Biblioteconomia. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para executar a pesquisa presencialmente no Serviço de Biblioteca, da FCRB, e ter 2 (dois) anos de experiência comprovada na área, com participação em trabalhos voltados ao tema da pesquisa.

Orientadora: Dilza Ramos Bastos

m) Análise documentária de folhetos de cordel: fonte de informação histórica e cultural

A literatura de cordel utiliza a escrita, a oralidade e a iconografia. Contando histórias, fatos políticos, questões sociais e manifestações culturais, registra características regionais. Desse modo, os folhetos de cordel se constituem fonte de pesquisa por serem obras de preservação da memória. Portanto, sua análise documentária e representação da informação visa dar acesso a um amplo público, não mais limitado ao acesso local, mas sim com uma amplitude que não se pode mais estimar devido ao acesso remoto disponibilizado pelos sistemas de recuperação da informação referenciais e digitais. Justifica-se assim que a pesquisa tem como objetivos estudar a natureza dessa tipologia documental, sua descrição física e temática. A pesquisa deve resultar também em trabalho publicado, para a divulgação dos resultados.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Biblioteconomia. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 20 horas semanais para executar a pesquisa

presencialmente no Serviço de Biblioteca, da FCRB, e ter 2 anos de experiência comprovada na área, com participação em trabalhos voltados ao tema da pesquisa.

Orientadora: Dilza Ramos Bastos

n) Museu de Letras - o sonho transformado em realidade

Elaboração do inventário da coleção de objetos referente à memória literária brasileira que integram o acervo do Arquivo Museu de Literatura Brasileira a ser realizado por meio da pesquisa sobre os prêmios e títulos literários e a análise das informações das peças.

- 1 bolsa de profissional (DT3) graduado em Museologia com experiência mínima de dois anos em atividades de catalogação e descrição de peças, bem como de higienização e acondicionamento. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Rosângela Florido Rangel

o) Abgar Renault, modernista clássico: itinerário poético e biográfico a partir de seu arquivo

Organização do arquivo do poeta e tradutor mineiro Abgar Renault, sob a guarda do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, da Fundação Casa de Rui Barbosa (AMLB). A partir da organização de seu acervo, fazer uma análise da sua correspondência com personalidades da sua época.

- 1 bolsa de profissional (DT 2), para mestre na área de Letras com experiência comprovada em organização de arquivos literários e ensino redação. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Eliane Vasconcellos Leitão

p) Estudo e preservação da Biblioteca Rui Barbosa: 2ª etapa

O projeto de pesquisa visa estudar, diagnosticar e promover ações de preservação da coleção de livros da Biblioteca Rui Barbosa, com enfoque em suas encadernações.

Atividades: levantamento bibliográfico sobre o tema; desenvolver ficha de diagnóstico específica para a coleção e diagnosticar o estado de conservação das obras e suas encadernações; avaliar as intervenções de conservação-restauração executadas no acervo; traçar planos de ações de preservação para toda a coleção,



separando por tipos de problemas e necessidades; inserir na base de dados da Biblioteca os dados coletados, o item sobre estado de conservação das obras;

- 1 bolsa de profissional (DT3) para graduado em Conservação-Restauração de Bens Culturais ou áreas afins, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência em encadernação e conservação-restauração de coleções bibliográficas; conhecimento de estilos, técnicas e materiais de encadernação. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientador: Edmar Gonçalves

q) Humanidades digitais na Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)

As Humanidades Digitais visam agregar práticas, teorias e métodos nas áreas de ciências sociais, ciências humanas e arte, utilizando as tecnologias de informação e comunicação. A Fundação Casa de Rui Barbosa já vem desenvolvendo diversos projetos na área como o Repositório de Informações Culturais (RUBI), Blog do CMI, Revista Eletrônica Memória e Informação e sistematizando os diversos sites temáticos elaborados pelos pesquisadores da Casa. O projeto visa, portanto, ampliar o acesso aos instrumentos e métodos de pesquisa bem como analisá-los e implantá-los, dependendo da viabilidade técnico e administrativa, na FCRB.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) para graduado em Biblioteconomia. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.
- 1 bolsa de profissional (DT 3) para graduado em Letras ou Biblioteconomia. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Ana Lígia Medeiros

r) Gestão de documentos eletrônicos na Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)

O projeto de pesquisa pretende analisar e mapear a documentação em suporte eletrônico produzida em razão das atividades institucionais da FCRB, e propor soluções para o seu controle e arquivamento. Para isso será utilizada a metodologia de pesquisa documental e realização de entrevista com aplicação de formulário de ficha de levantamento de produção e tramitação de documentos

- 1 bolsa de profissional (DT 4) para graduado em Arquivologia que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Os candidatos deverão ter disponibilidade para executar a pesquisa presencialmente.

Orientadora: Bianca Therezinha Carvalho Panisset



- **2.4.1.** Para os projetos **a**), **b**), **c**) **e d**) do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do **currículo Lattes**, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, **uma proposta de projeto de pesquisa**.
- **2.4.2.** O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia.
- **2.4.3.** Para os projetos da letra **e**) à letra **r**) do item 2.4, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo Lattes, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.
- **2.5.** Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.
- **2.6.** Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- **3.1.1.** Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.
- **3.1.2**.O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das

candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até 29 de junho de 2018.

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

- **3.2.1.** Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.
- **3.2.2.** Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2 Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.
- **3.2.3.** Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

- **3.3.1** A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia 6 **de julho de 2018.**
- **3.3.2**. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:
 - formação acadêmica;
 - adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
 - indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;



- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.
- **3.3.3.** Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.
- **3.3.4.** Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.
- **3.3.5.** A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas.
- **3.3.6** O resultado do concurso será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **17 de julho de 2018.**

4. DO RECURSO

- 4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **18 e 19 de julho de 2018**, que deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Julgadora.
- 4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.
- 4.3. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 17h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).
- 4.4. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB <u>www.casaruibarbosa.gov.br</u> até **20 de julho de 2018** e será publicado no Diário Oficial da União.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Grupo Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 107 de 14 de dezembro de 2016. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo

menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

- **5.2**. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.
- **5.3**. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.
- **5.4**. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).
- **5.5**. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.
- **5.5.1**. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.
- **5.6.** A bolsista grávida terá direito à licença maternidade de até 4 meses, caso o parto ocorra durante o período da bolsa, garantidas as mensalidades nesse período. O contrato da bolsista será prorrogado pelo período equivalente ao período de licença concedida, mantendo-se a remuneração da bolsa até o fim da vigência contratual prorrogada. A bolsista deverá encaminhar uma solicitação formal à coordenação do programa de bolsas, com anuência do (a) orientador(a), e o relatório médico.

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Abertura do edital: 24 de maio de 2018.
- b) Inscrição: até 22 de junho de 2018, inclusive (data de postagem)
- c) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: **até 29 de junho de 2018.**
- d) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: **até 6 de julho de 2018**.
- e) Entrevistas: de 10 a 16 de julho de 2018.
- f) Divulgação dos resultados: até 17 de julho de 2018.



- g) Prazo para recurso: de 18 a 19 de julho de 2018.
- h) Divulgação do resultado final: até 20 de julho de 2018.
- i) Início das atividades dos bolsistas: 1º de agosto de 2018, ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **7.1**. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.
- **7.2**. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.
- **7.3**. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.
- **7.4**. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.
- **7.5**. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:
 - na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal HUwww.casaruibarbosa.gov.br:
 - para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos telefones 3289-8642
 e 3289-8641 ou pelo *e-mail* pipc@rb.gov.br
 - para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* HUmemoria@rb.gov.brUH;



MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

Formulário de Candidatura

1 – DADOS PESSOAI	S						
NOME DO CANDIDATO:					Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:							
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:	<u> </u>	TIT	TULO ACADÊMICO DE MAI	S ALTO NÍV	EL:		
RG / ÓRGÃO EXP: C.P.F.:			É BOLSISTA DE GOVERNAMENT		SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.		
			SIM () NÃO	()			
2 – VÍNCULO ACAD	ÊMICO (SE	HOUVER))				
INSTITUIÇÃO:	TITUIÇÃO:		UNIE	OADE:	DEPARTAMENTO:		
ENDEREÇO:					CIDADE:		
TIPO DE VÍNCULO:							
2 DDOJETO(S) ESC	COLUMNO(S						
3 – PROJETO(S) ESC TÍTULO DO PROJETO AO							
1)							
CATEGORIA DE BOLSA E	EM QUE SE EN	QUADRA:					
4 – DOCUMENTAÇÃ	O ANEXAD	A					
() Formulário de inscr							
			s) demandado(s) ou ata de , passaporte e visto válidos				
() Carteira de identida () Currículo Lattes/C				s, em uma	via.		
			o projeto escolhido, em tr é	ès vias.			
() Proposta de projeto							
			DEQUAÇÃO AOS TER				
	entífico na Áre	a da Cultura o	da Fundação Casa de Rui Barl		Programa de Incentivo à Produção de tendo a todos os requisitos para o seu		
Local:			Data:				
Assinatura:							

21

ANEXO III

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA					
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$	
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00	
Р3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00	
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00	
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00	
DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduado; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00	
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00	



ANEXO IV

CONCURSO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 01550.000107/2018-21

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada FCRB, representada pelo pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 642 de 25/08/2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 26/08/2016, p. 8, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, [nome completo], portador da carteira de identidade nº [indicar número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o nº [indicar], doravante denominado BOLSISTA, nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018, tendo em vista o processo FCRB nº 01550.000107/2018-21, nos termos da Lei nº 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa [indicar nome do projeto].

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018 e seus anexos, constantes do processo FCRB nº 01550.000107/2018-21, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 2/2018, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018, processo FCRB nº 01550.000107/2018-21.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/ AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

- 3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;
- 3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.
- 3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

- 5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.
- 5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.
- 5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

MINISTÉRIO DA CULTURA

- 5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.
- 5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- O não-cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.
- 7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.
- 7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- 7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 2/2018, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.
- 7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.
- 7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.
- 7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 2/2018.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 2/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido nº XXXXX, Fonte XXX, Elemento de Despesa nº XXXXX, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de XXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXX Pela FCRB

XXXXXXXXXXX BOLSISTA

